



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

Lei nº 358/84

"Autoriza construção de uma fábrica
de Blocrètes e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art-1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir na Prefeitura Municipal de São Gotardo uma fábrica de blocrètes, com a finalidade de atendimento às necessidades do município.

Art-2º- As despesas decorrentes da construção de que se trata o artigo 1º desta lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art-3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 1.984 (mil e novecentos e oitenta e quatro.)

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 1.984 (mil e novecentos e oitenta e quatro.)

SECRETARIA